



SENADO FEDERAL

Denomina “Rodovia Professor Gerson Luiz Bicego” trecho da rodovia BR-163, no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Professor Gerson Luiz Bicego” o trecho da rodovia BR-163, compreendido entre o km 756,2 e o km 765,8, no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pl25-4229rev-t

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 04/05/2026 13:44:44.023 - Mesa

PL n.4229/2025

